

RESOLUÇÃO Nº 51/REIT - CONSUP/IFRO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da Execução do Projeto CIDADANIA PLENA, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE SUPLENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (CONSUP/IFRO), no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Estatuto do IFRO no art. 9 da [Resolução Consup/IFRO nº 61, de 18 de dezembro de 2015](#), tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.014212/2025-83, em consonância com o [Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423/2010](#), a [Resolução nº 73/CONSUP/IFRO, de 16 de novembro de 2016](#), que trata das Relações entre o IFRO e as Fundações de Apoio e em atenção especial ao Parecer Referencial nº 6/2024/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 2486766), de 3 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, *ad referendum*, a execução e o Plano de Trabalho do Projeto Cidadania Plena (SEI nº 2814446 e 2814450), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e autorizada a sequência da sua execução, admitido possíveis ajustes devidamente justificados que se fizerem necessários, mediante a avaliação do Parecer Técnico nº 20/2025/REIT - EP (SEI nº 2819076).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN PEIXOTO CAMPOS

Presidente Suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Peixoto Campos, Presidente Substituto(a) do Conselho**, em 03/11/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829436** e o código CRC **502FB6BE**.